



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### **= LEI MUNICIPAL Nº. 4.596, DE 18 DE JANEIRO DE 2017 =**

“Que dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Lucélia”.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Extraordinária do dia 18.01.2017, o Projeto de Lei Legislativo nº. 002/2017, Processo nº. 003/2017 e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica concedida aos agentes políticos (Presidente e Vereadores) do Poder Legislativo de Lucélia, revisão geral anual de seus subsídios, a partir de 1º de janeiro de 2017, no percentual de 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), tendo por referência os subsídios vigentes no exercício de 2016.

Parágrafo Único: A percentagem referida no caput deste artigo corresponde ao índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao acumulado de janeiro a dezembro/2016.

Art. 2º. - Referido reajuste incidirá sobre os subsídios do Presidente da Câmara Municipal e Vereadores do município de Lucélia, e vigorará a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo, suplementada se necessário.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 18 dias do mês de janeiro de 2017.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

ALEXANDRE GONÇALVES  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO